



L E I Nº 4.467, DE 04 DE MAIO DE 2004

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO REFERENTE A DUAS PARCELAS DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2003 DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.311/2003 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2004, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente a duas parcelas do Programa Transporte Escolar 2003 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 14.363,79, conforme descrições:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.044- Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30- Material de Consumo (565).....	R\$ 14.363,79
TOTAL.....	R\$ 14.363,79

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior os recursos que serão liberados pela Secretaria Estadual de Educação, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de maio de 2004

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração